

LEI N° 12.384, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), para o fim que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 506, de 2010, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 3 de março de 2011.
190º da Independência e 123º da República

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ORGÃO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
 UNIDADE : 49101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E G R M I F V A L O R				
			S	N	P	O	U
F D							
		0351 AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF					210.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS					
21 846	0351 0359	CONTRIBUICAO AO FUNDO GARANTIA-SAFRA (LEI N° 10.420, DE 2002)					210.000.000
21 846	0351 0359 0101	CONTRIBUICAO AO FUNDO GARANTIA-SAFRA (LEI N° 10.420, DE 2002) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	1	90	210.000.000
						0	332
							210.000.000
		TOTAL - FISCAL					210.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE					0
		TOTAL - GERAL					210.000.000